

228

A EFETIVIDADE DO PROCESSO NOS JUIZADOS ESPECIAIS: UMA FACE DA TENDÊNCIA DE UNIVERSALIZAÇÃO DA JUSTIÇA. *Simone Oliveira Dornellas Luiz, Núbia Ramos de Albuquerque, Andréa de Lacerda Gomes (orient.) (UEPB).*

O exercício pleno do direito fundamental de acesso à Justiça pressupõe uma prestação jurisdicional célere. A problemática do tempo excessivo de tramitação das demandas vem provocando mudanças nas normas processuais brasileiras, sobretudo com a criação de órgãos como o Juizado Especial Cível, de procedimento sumaríssimo. Contudo, o excessivo número de demandas vem mitigando a notória celeridade procedimental do Juizado Cível, razão pela qual este estudo objetivou a análise da média de duração das demandas que tramitaram, no Juizado Cível de Campina Grande/Paraíba, entre 2000 e 2005; a comparação, de cunho quantitativo, entre a duração dos processos das Varas Cíveis Comuns da Justiça Estadual e do Juizado Cível; e a análise da credibilidade dos cidadãos no Judiciário Brasileiro. Através do método analítico-descritivo, realizou-se uma abordagem teórico-reflexiva do modo de ser do procedimento do Juizado Cível. Pelo método comparativo, foi estabelecida uma relação quantitativa entre a média de duração dos processos que tramitaram na Justiça Comum e no Juizado Cível. Constatou-se que a maioria das demandas do Juizado tramitou em até 3 meses, contudo, a percentagem de conciliações foi ínfima (27%). A maioria das audiências de conciliação foram remarçadas (57%). A média de duração das demandas da Justiça Comum superou a do Juizado Cível, a exemplo das indenizações, com média de 16.9 e 10.3 meses, respectivamente. A maioria das pessoas declarou-se descontente com o Poder Judiciário, mesmo após receber a prestação jurisdicional do Juizado Especial Cível. Tais resultados demonstram que, embora atue com procedimento mais célere que o da Justiça Comum, o Juizado Cível não está respondendo ao escopo social para o qual foi instituído: a tutela do acesso à justiça através da resolução célere das querelas pela conciliação. O Poder Judiciário deve assumir sua responsabilidade perante a sociedade, através de uma Justiça célere, justa e eficaz. (PROINCI/UEPB)